

## **Parecer Técnico n.º03 de 2023**

Projeto de reforma parcial do  
Complexo Sede do TRT-4  
(Fase 3 – PO 2021-2025 – Complexo  
Sede PPCI e Acessibilidade)

**Processo:** CSJT-AvOb-252-70.2023.5.90.0000

**Órgão:** Tribunal Regional do Trabalho da 4ª Região

**Cidade sede:** Porto Alegre (RS)

**Gestores Responsáveis:** Francisco Rossal de Araújo (Presidente)

Rejane Carvalho Donis (Diretora-Geral)

**fevereiro/2023**

## SUMÁRIO

1.	INTRODUÇÃO .....	3
2.	ANÁLISE .....	5
2.1.	Verificação do planejamento .....	5
2.1.1.	Plano Plurianual de Obras e Aquisição de Imóveis	5
2.1.2.	Planilha de Avaliação Técnica .....	5
2.1.3.	Ação Orçamentária Específica .....	8
2.1.4.	Plano de Fiscalização .....	8
2.2.	Verificação da regularidade do terreno .....	10
2.3.	Verificação da viabilidade do empreendimento .....	11
2.4.	Verificação da elaboração e aprovação dos projetos ...	14
2.5.	Verificação da elaboração das planilhas orçamentárias	15
2.5.1.	Existência de ART ou RRT .....	15
2.5.2.	Detalhamento da composição do BDI .....	16
2.5.3.	Compatibilidade das composições com o SINAPI ...	17
2.5.4.	Curva ABC .....	18
2.6.	Verificação da divulgação das informações .....	30
2.7.	Verificação da adequação aos referenciais de área ....	31
2.8.	Verificação do parecer técnico da SEOFI .....	31
3.	CONCLUSÃO .....	33
4.	PROPOSTA DE ENCAMINHAMENTO .....	34



PODER JUDICIÁRIO  
JUSTIÇA DO TRABALHO  
CONSELHO SUPERIOR DA JUSTIÇA DO TRABALHO

## 1. INTRODUÇÃO

Cuida-se de parecer técnico que visa opinar se o **Projeto de reforma parcial do Complexo Sede do TRT-4 (Fase 3 - PO 2021-2025 - Complexo Sede PPCI e Acessibilidade)** atende aos critérios da Resolução CSJT n.º 70/2010.

Para esse fim, o Tribunal Regional encaminhou à Presidência do CSJT o Ofício TRT4 DG n.º 016/2023, de 11/1/2023, contendo a documentação relativa ao projeto.

Ressalta-se que o art. 10 do mencionado normativo atribuiu competências a esta Coordenadoria de Governança de Contratações e de Obras (CGCO/CSJT) e à Secretaria de Orçamento e Finanças (SEOFI/CSJT) para subsidiar as decisões do Plenário do CSJT quanto ao projeto:

### **Resolução CSJT n.º 70/2010**

*Art. 10. Para subsidiar as decisões do Plenário do CSJT, a Coordenadoria de Governança de Contratações e de Obras -CGCO e a Secretaria de Orçamento e Finanças - Seofi emitirão pareceres técnicos quanto à adequação de cada obra ou aquisição à presente Resolução e às demais disposições constitucionais e legais aplicáveis, observando o seguinte: (Redação dada pela Resolução CSJT n.º 346, de 30 de setembro de 2022)*

*§ 1º O parecer técnico da Coordenadoria de Governança de Contratações e de Obras considerará o Planejamento Estratégico da Justiça do Trabalho de primeiro e segundo graus, o sistema de priorização adotado pelo Tribunal, os atributos de exequibilidade do projeto, o atendimento ou não das diretrizes e dos referenciais de área e custo, bem como a adequação aos sistemas oficiais de custos, além de outros aspectos técnicos julgados pertinentes em cada obra ou imóvel a ser adquirido. (Redação dada pela Resolução CSJT n.º 346, de 30 de setembro de 2022)*

*§ 2º O parecer técnico da SEOFI/CSJT abordará a capacidade orçamentária e financeira da Justiça do*



PODER JUDICIÁRIO  
JUSTIÇA DO TRABALHO  
CONSELHO SUPERIOR DA JUSTIÇA DO TRABALHO

*Trabalho para a execução da obra ou aquisição do imóvel, considerando a previsão de fonte de recursos e o atendimento ao limite de despesas primárias, instituídos pela Emenda Constitucional nº 95/2016, até a conclusão dos projetos constantes do Plano Plurianual de Obras e Aquisições de Imóveis da Justiça do Trabalho - PPOAI-JT. (Redação dada pela Resolução CSJT nº 228, de 23 de novembro de 2018)*

A partir da documentação apresentada pelo Tribunal Regional e do parecer técnico da SEOFI/CSJT, elaborou-se o presente relatório, com base na Resolução CSJT n.º 70/2010, Lei de Diretrizes Orçamentárias, Decreto n.º 7.983/2013 e normativos correlatos, abordando os seguintes aspectos:

- ✓ Planejamento;
- ✓ Regularidade do terreno;
- ✓ Estudo de Viabilidade técnico-econômico-ambiental;
- ✓ Parecer quanto à viabilidade orçamentário-financeira;
- ✓ Elaboração e aprovação dos projetos;
- ✓ Elaboração das planilhas orçamentárias;
- ✓ Adequação aos referenciais de área;
- ✓ Plano de fiscalização;
- ✓ Divulgação das informações;
- ✓ Resultado do parecer técnico da SEOFI.

**Tabela 1 - Recursos fiscalizados**

PROJETO	VALOR DO ORÇAMENTO (R\$) (A)	DATA DO ORÇAMENTO
Projeto de reforma parcial do Complexo Sede do TRT-4 (Fase 3 - PO 2021-2025 - Complexo Sede PPCI e Acessibilidade)	5.045.039,047	Outubro-22



PODER JUDICIÁRIO  
JUSTIÇA DO TRABALHO  
CONSELHO SUPERIOR DA JUSTIÇA DO TRABALHO

## **2. ANÁLISE**

### **2.1. Verificação do planejamento**

#### **2.1.1. Plano Plurianual de Obras e Aquisição de Imóveis**

O art. 2º da Resolução CSJT n.º 70/2010 define Plano Plurianual de Obras como “documento aprovado pelo Pleno ou Órgão Especial do Tribunal que relaciona as obras necessárias à prestação jurisdicional, agrupadas pelo porte da obra, em ordem de prioridade”.

Nesse contexto, o Tribunal Regional apresentou o seu Plano Plurianual de Obras e Aquisição de Imóveis para o período de 2021 a 2025 atualizado, aprovado pelo Tribunal Pleno em 26/9/2022, Proc. TRT PROAD N° 4393/2020.

A obra de adequação do complexo do Foro Trabalhista de Porto Alegre ao PPCI aprovado pelo Corpo de Bombeiros figura em primeiro lugar na ordem de Prioridade Plano Plurianual de Obras 2021-2025 do TRT atualizado. Ressalta-se que esta é a 3ª fase da mesma ação e estão em execução outras duas: reforma do 5º e 6º andar (gabinetes) e reforma do térreo (CEJUSC 2º grau).

#### **2.1.2. Planilha de Avaliação Técnica**

A Planilha de Avaliação Técnica serve de base para a confecção do Plano Plurianual de Obras e Aquisição de Imóveis e deve ser elaborada pelo Tribunal Regional de forma a aferir pontuações relacionadas a atributos do projeto em questão.



PODER JUDICIÁRIO  
JUSTIÇA DO TRABALHO  
CONSELHO SUPERIOR DA JUSTIÇA DO TRABALHO

O art. 5º da Resolução CSJT n.º 70/2010 apresenta os critérios obrigatórios exigidos para a elaboração da Planilha de Avaliação Técnica, sob os seguintes termos:

**Resolução CSJT n.º 70/2010**

Art. 5º A Planilha de Avaliação Técnica conterá, obrigatoriamente, os seguintes critérios de avaliação, distribuídos nos dois conjuntos:

**I - Conjunto 1** - são critérios de avaliação da estrutura física e funcional do imóvel atualmente ocupado, mediante pontuação da situação:

- a) Da solidez das fundações e estruturas de concreto armado e protendido;
- b) Do piso, da alvenaria, do acabamento, das esquadrias e da cobertura;
- c) Das instalações elétricas, de ar condicionado, exaustão e ventilação, de telecomunicações, de aterramentos, de proteção contra descargas elétricas atmosféricas, de transporte vertical, de gás, de voz, de dados e congêneres;
- d) Das instalações hidrossanitárias;
- e) Da segurança (guaritas, grades, gradil, alarme, escadas de fuga, prevenção e combate a incêndio e congêneres);
- f) Das condições de ergonomia, higiene e salubridade;
- g) Da potencialidade de patologias da edificação (em função de sua idade e/ou do estado de conservação);
- h) Da funcionalidade (setorização e articulação dos espaços);
- i) Da acessibilidade, da localização, da interligação com os meios de transporte públicos e da disponibilidade de estacionamento;

**II - Conjunto 2** - são critérios voltados à análise da adequação do imóvel à prestação jurisdicional, mediante a pontuação:

- a) Da alteração da estrutura administrativa do Tribunal, como a criação de novas varas, o aumento do número de magistrados e servidores e a ampliação de competências;
- b) Da movimentação processual ao longo dos anos e a sua projeção para os próximos;
- c) Da demanda da população atendida e o desenvolvimento econômico-social da região jurisdicionada;



PODER JUDICIÁRIO  
JUSTIÇA DO TRABALHO  
CONSELHO SUPERIOR DA JUSTIÇA DO TRABALHO

- d) Da política estratégica do Tribunal de substituição do uso de imóveis locados ou cedidos por próprios, com ênfase na adequação à prestação jurisdicional;*
- e) Da política estratégica do Tribunal de concentração ou dispersão de sua estrutura física em dada região;*
- f) Da disponibilidade do espaço atual em relação aos referenciais de área indicados pelo Conselho Nacional de Justiça e pelo Conselho Superior da Justiça do Trabalho;*
- g) Da adoção de novas tecnologias (informática, eficiência energética, geração distribuída com fontes renováveis de energia, diretrizes de sustentabilidade, entre outras).*

Em relação ao Conjunto 1, as avaliações do Tribunal Regional contemplam a solidez das fundações e das estruturas de concreto armado e protendido, sistema de coberturas, sistemas de fechamentos e de compartimentações, sistemas de revestimentos e acabamentos, instalações elétricas, instalações mecânicas, instalações de telecomunicações, instalações hidrossanitárias, sistemas de segurança, ergonomia, higiene e salubridade, potencialidade de patologias, funcionalidade e acessibilidade. Esse conjunto de avaliações cercou todos os critérios exigidos pela aludida Resolução.

No tocante ao 2º conjunto de critérios, que diz respeito à análise da adequação do imóvel à prestação jurisdicional, o Tribunal Regional encaminhou tabela contendo os resultados obtidos, mediante os seguintes critérios: estrutura, crescimento da movimentação processual, crescimento da população, política estratégica-substituição do imóvel, política estratégica-concentração/dispersão, referencias de áreas e novas tecnologias.



PODER JUDICIÁRIO  
JUSTIÇA DO TRABALHO  
CONSELHO SUPERIOR DA JUSTIÇA DO TRABALHO

Tais avaliações técnicas resultaram no Sistema de Priorização de Obras do Tribunal Regional, que inclui o Projeto de reforma parcial do Complexo Sede do TRT-4 na 2ª posição.

### **2.1.3. Ação Orçamentária Específica**

O Projeto de reforma parcial do Complexo Sede do TRT-4 (Fase 3 - PO 2021-2025 - Complexo Sede PPCI e Acessibilidade), por se tratar de reforma para adequação das edificações ao PPCI aprovado e normas de acessibilidade, não constitui ação orçamentária específica na lei orçamentária anual e em seus créditos adicionais, nos termos do § 5º, art. 7º, da Resolução CSJT n.º 70/2010. O dispositivo, ainda, afirma que havendo ação orçamentária genérica, necessita-se constituir plano orçamentário específico do projeto, com vistas ao controle social.

O programa de necessidades e estudo de viabilidade foram elaborados pela equipe técnica do Tribunal Regional. Os projetos de PPCI, acessibilidade, elétrica e hidrossanitário foram elaborados mediante contrato de projeto específico para este fim.

### **2.1.4. Plano de Fiscalização**

O Tribunal Regional elaborou Plano de Fiscalização, prevendo, assim, os profissionais que serão responsáveis pela gestão e fiscalização do projeto, conforme documento de indicação de equipe e fiscalização do contrato:

*Nome: Heraldo Figueira da Silva*



PODER JUDICIÁRIO  
JUSTIÇA DO TRABALHO  
CONSELHO SUPERIOR DA JUSTIÇA DO TRABALHO

*Formação: Engenheiro Civil*

*CREA: RS061168*

*Nome: Rafael Viana Fillies*

*Formação: Engenheiro Civil*

*CREA: RS162126*

O Tribunal Regional apresentou, ainda, checklist de fiscalização técnica de obras - TRT 4 que tem o objetivo de verificar a qualidade e segurança da edificação a ser reformada e o cumprimento contratual pela empresa construtora no que tange a execução da obra.

**2.1.5. Conclusão da verificação do planejamento**

Item cumprido.

**2.1.6. Evidências**

- Plano Plurianual de Obras 2021-2025 do TRT (PROAD n° 4393/2020);
- Planilha de Avaliação Técnica;
- Plano de Fiscalização.

**2.1.7. Proposta de encaminhamento**

Determinar ao TRT da 4ª Região que:

- estabeleça plano orçamentário para o respectivo projeto de reforma, quando não obrigatória a criação de ação orçamentária específica, consoante §5º do art. 7º da Resolução CSJT n° 70/2010 (item 2.1.3);



PODER JUDICIÁRIO  
JUSTIÇA DO TRABALHO  
CONSELHO SUPERIOR DA JUSTIÇA DO TRABALHO

**2.2. Verificação da regularidade do terreno**

O Complexo do TRT da 4ª Região, no qual constam o edifício Prédio-sede, o Anexo Administrativo e o Auditório Plenário, estão construídos em três terrenos, localizados na Avenida Ipiranga, na Rua Marcílio Dias e na Avenida Praia de Belas.

O Tribunal Regional encaminhou cópia da consulta ao Sistema de Gerenciamento dos Imóveis de Uso Especial da União - Spiunet, que descreve o imóvel, localizado na Avenida Ipiranga, com 356,40m<sup>2</sup> de área do terreno, registrado pela matrícula n°62362, com utilização pelo Tribunal Regional da 4ª Região e que foi obtido por meio de recebimento em doação consoante Lei Municipal n.º 5.307/1983, datado de 12/7/1983.

O Tribunal Regional encaminhou, também, cópia da consulta ao Sistema de Gerenciamento dos Imóveis de Uso Especial da União - Spiunet, que descreve o imóvel, localizado na Rua Marcílio Dias, com 808,38m<sup>2</sup> de área do terreno, registrado pela matrícula n°432341, com utilização pelo Tribunal Regional da 4ª Região e que foi obtido por meio de decreto de desapropriação n.º 94.251/1987, datado de 22/4/1987.

Por fim, o Tribunal Regional encaminhou cópia da consulta ao Sistema de Gerenciamento dos Imóveis de Uso Especial da União - Spiunet, que descreve o imóvel, localizado na Avenida Praia de Belas, com 5.194,25m<sup>2</sup> de área do terreno, registrado pela matrícula n°38851, com utilização pelo Tribunal Regional da 4ª Região e que foi obtido por meio de



PODER JUDICIÁRIO  
JUSTIÇA DO TRABALHO  
CONSELHO SUPERIOR DA JUSTIÇA DO TRABALHO

contrato de compra e venda n.º 8.704/1982, datado de 28/12/1982.

**2.2.1. Conclusão da verificação da regularidade do terreno**

Item cumprido.

**2.2.2. Evidências**

- Consulta ao SPIUnet;
- Lei Municipal de doação n.º 5.307/1983;
- Decreto de desapropriação n.º 94.251/1987;
- Contrato de compra e venda n.º 8.704/1982.

**2.3. Verificação da viabilidade do empreendimento**

O Tribunal Regional apresentou Estudo Técnico Preliminar, datado de 26/12/2022, em que evidenciou o problema a ser resolvido e identificou e analisou os cenários para avaliação da viabilidade técnica, socioeconômica e ambiental da contratação.

Quanto à viabilidade orçamentário-financeira, o Tribunal Regional apresentou Estudo de viabilidade orçamentária de PPCI do prédio-sede do TRT da 4ª região, datado de 26/12/2022, em que a Coordenadoria de Planejamento Orçamentário do TRT da 4ª Região afirmou que foram reservados R\$ 2.000.000,00 para as reformas no Prédio-Sede do TRT da 4ª Região na ação orçamentária 4256 - Apreciação de Causas na Justiça do Trabalho. Esses valores foram confirmados na LOA 2022, Lei n.º 14.303/2022.



PODER JUDICIÁRIO  
JUSTIÇA DO TRABALHO  
CONSELHO SUPERIOR DA JUSTIÇA DO TRABALHO

Para o exercício de 2023, a SEMPRO elaborou proposta que totaliza R\$ 14.300.000,00. Afirma ainda que embora não tenha ocorrido a reserva de valor para o PPCI do Prédio-Sede do TRT da 4ª Região, a contratação poderá ser viabilizada com a transferência de recursos de outra despesa a ser indicada pela SEMPRO nas revisões periódicas do orçamento que são realizadas durante o exercício.

Afirmou ainda que a execução orçamentária deverá ser realizada plano orçamentário 0020 - Reforma do Edifício-Sede do TRT4 da ação 4256 - Apreciação de Causas na Justiça do Trabalho.

Além disso, o Tribunal Regional esclareceu que os limites impostos pela EC nº 95/2016 estão sendo considerados em cada etapa do ciclo orçamentário e os pagamentos de restos a pagar eventualmente realizados em 2023 deverão ser compensados mediante a redução de igual montante dos pagamentos com recursos do exercício, conforme procedimento que já vem sendo adotado neste TRT4 desde o início da vigência do teto de gastos públicos. Da mesma forma, os restos a pagar inscritos em 2023 serão compensados com redução de igual montante no orçamento de 2024 e sucessivamente.

Por fim o Tribunal Regional elaborou Plano de contingenciamento de recursos orçamentários e o Mapa de Riscos, levando em consideração aspectos orçamentário financeiros à luz da Emenda Constitucional n.º 95/2016.

O Plano tem o objetivo de apresentar estratégias gerais para enfrentar uma eventual redução de recursos



PODER JUDICIÁRIO  
JUSTIÇA DO TRABALHO  
CONSELHO SUPERIOR DA JUSTIÇA DO TRABALHO

orçamentários, de modo a atenuar os impactos negativos e garantir as condições básicas para o funcionamento da Justiça do Trabalho da 4ª Região. O escopo do plano é concentrado nas despesas discricionárias de custeio e investimentos.

O referido Plano está dividido em 2 Partes. A Parte 1 trata, resumidamente, de como a redução orçamentária pode se apresentar, e na Parte 2 são detalhadas as alternativas de enfrentamento da situação adversa.

O Mapa de Riscos tem o objetivo de definição das ações de prevenção e contingenciamento dos riscos que possam afetar o processo de contratação da obra e/ou os resultados pretendidos.

**2.3.1. Conclusão da verificação da viabilidade do empreendimento**

Item cumprido.

**2.3.2. Evidências**

- Estudo Técnico Preliminar - Adequação dos edifícios do Complexo-sede do TRT4 às normas de Prevenção e Proteção Contra Incêndio e Acessibilidade;
- Estudo de viabilidade orçamentária de PPCI do Prédio-sede do TRT da 4ª região;
- Tratamento de Riscos: TR-PRO-27-Contingenciamento de recursos orçamentários;
- Mapa de Riscos.



PODER JUDICIÁRIO  
JUSTIÇA DO TRABALHO  
CONSELHO SUPERIOR DA JUSTIÇA DO TRABALHO

#### **2.4. Verificação da elaboração e aprovação dos projetos**

O Tribunal Regional apresentou Estudo Técnico Preliminar (ETP), Planilha orçamentária, Projetos de Instalações hidrossanitárias e elétricas, Projeto de Proteção e Combate a Incêndios e Projeto Arquitetônico.

O Tribunal Regional afirmou que a elaboração do Plano de Gerenciamento de Resíduos da Construção Civil (PGRCC) e do Programa de Gerenciamento de Risco (PGR) serão elaborados pela empresa que executará a obra, conforme item 3.8 do ETP.

Também encaminhou cópia do CERTIFICADO DE APROVAÇÃO - PPCI N.º 9283/1 pelo Corpo de Bombeiros Militar, datado de 10/5/2022, em que o plano de prevenção e proteção contra incêndio foi analisado e aprovado em conformidade com a legislação, RTCBMRS e normas técnicas vigentes.

Ainda, o Tribunal Regional esclareceu que, segundo o Decreto n.º 21.014/2021, é dispensado qualquer processo administrativo, ficando sob a responsabilidade do proprietário do imóvel, ou ainda do responsável técnico pela execução de intervenções nas edificações que não comprometam a estabilidade estrutural, o que é o caso da reforma a ser realizada no pavimento térreo do Prédio-sede do TRT da 4ª Região, consoante foi relatado no item 2.6 do ETP. Assim, não são exigidas aprovação do projeto pela Prefeitura Municipal nem Alvará de execução.



PODER JUDICIÁRIO  
JUSTIÇA DO TRABALHO  
CONSELHO SUPERIOR DA JUSTIÇA DO TRABALHO

**2.4.1. Conclusão da verificação da elaboração e aprovação dos projetos**

Item cumprido.

**2.4.2. Evidências**

- Estudo Técnico Preliminar;
- CERTIFICADO DE APROVAÇÃO - PPCI N.º 9283/1;
- Planilha orçamentária;
- Projetos de Instalações hidrossanitárias;
- Projetos de Instalações elétricas;
- Projeto de Proteção e Combate a Incêndios.

**2.5. Verificação da elaboração das planilhas orçamentárias**

**2.5.1. Existência de ART ou RRT**

Define-se Anotação de Responsabilidade Técnica (ART), ou Registro de Responsabilidade Técnica (RRT), como documento que determina, para efeitos legais, os responsáveis técnicos por determinado trabalho de arquitetura/engenharia.

Para a obra do Complexo Sede PPCI e Acessibilidade, o Tribunal Regional apresentou cópias da ARTs n.º de elaboração da planilha orçamentária, conforme abaixo:

- 12276289 - Ademir Correia da Silva (revisão e atualização orçamento complexo do TRT 4ª Região);
- 12619008- Fernanda Saraiva e Silva (orçamento dos itens



PODER JUDICIÁRIO  
JUSTIÇA DO TRABALHO  
CONSELHO SUPERIOR DA JUSTIÇA DO TRABALHO

de acessibilidade da reforma do complexo do TRT4 (prédio sede, prédio anexo e auditório);

- 12273593 - Patrício Spader Ribeiro (orçamento).

### 2.5.2. Detalhamento da composição do BDI

Verificou-se que o Tribunal Regional encaminhou, para o projeto em análise, a composição do BDI (Bônus de Despesas Indiretas) com as parcelas que de fato devam constituí-lo.

**Tabela 2 - Comparação com o BDI referencial proposto no Acórdão TCU 2.622/2013**

Composição do BDI		Referencial (Acórdão TCU 2.622/2013)	BDI adotado pelo TRT	Condição (atende/não atende)
Administração Central		4,00	4,00	atende
Seguro + Garantia		0,80	0,80	atende
Risco		1,27	1,27	atende
Despesas Financeiras		1,23	1,02	atende
Lucro		7,40	7,40	atende
Tributos	ISSQN*		4,00	atende
	PIS	0,65	0,65	atende
	COFINS	3,00	3,00	atende
	INSS (CPRB)**	4,5	0,00	atende
			24,72	atende

\* Legislação Municipal

\*\* Lei n.º 13.161/2015 (opcional)

**Tabela 3 - Comparação com o BDI diferenciado proposto no Acórdão TCU 2.622/2013**

Composição do BDI		Referencial (Acórdão TCU 2.622/2013)	BDI adotado pelo TRT	Condição (atende/não atende)
Administração Central		4,00	4,00	atende
Seguro + Garantia		0,80	0,80	atende
Risco		1,27	1,27	atende
Despesas Financeiras		1,23	1,02	atende



PODER JUDICIÁRIO  
JUSTIÇA DO TRABALHO  
CONSELHO SUPERIOR DA JUSTIÇA DO TRABALHO

Lucro		7,40	7,40	atende
Tributos	ISSQN*		0,00	atende
	PIS	0,65	0,65	atende
	COFINS	3,00	3,00	atende
	INSS (CPRB)**	4,5	0,00	atende
			19,55	atende

\* Legislação Municipal  
\*\* Lei n.º 13.161/2015 (opcional)

### 2.5.3. Compatibilidade das composições com o SINAPI

Verificou-se que, para as planilhas orçamentárias do projeto em análise, nem todos os itens possuem correspondência com o SINAPI.

A Tabela 4 indica a quantidade de itens das planilhas orçamentárias que possuem correspondência com o referido sistema de custos.

**Tabela 4 - Referenciais de itens da Planilha Orçamentária**

	Total de itens da planilha de orçamento	SINAPI		COMPOSIÇÃO PRÓPRIA		OUTROS	
		Quant.	Percentual	Quant.	Percentual	Quant.	Percentual
Projeto de reforma parcial do Complexo Sede do TRT-4	869	183	21,06	346	39,82	340	39,12

Depreende-se da Tabela 4 que, do total de 869 itens, o SINAPI é utilizado como referência para 183 itens (21,06%) da planilha orçamentária da obra de Porto Alegre.

A prática de adotar composições com base na experiência da empresa orçamentista não é absolutamente repreensível, haja vista que o SINAPI não engloba todas as composições existentes em orçamentos de obras públicas.



PODER JUDICIÁRIO  
JUSTIÇA DO TRABALHO  
CONSELHO SUPERIOR DA JUSTIÇA DO TRABALHO

Assim, para a formação de posicionamento acerca da razoabilidade do custo da obra, utilizar-se-á dos testes seguintes.

#### **2.5.4. Curva ABC**

Para esta análise, foi elaborada a curva ABC<sup>1</sup> do orçamento da obra, de modo que ficassem evidenciados os itens que, juntos, correspondem a 80% do valor global da obra do Complexo Sede do TRT-4.

Dessa forma, para os itens que, segundo o Tribunal Regional, tenham valor correspondente no SINAPI, foram verificados seus custos unitários, os quais **indicaram consonância** com o referido sistema de custos.

Com relação aos itens mais relevantes, para os quais foram criadas novas composições de custos, utilizando ou não insumos com referência SINAPI, foram realizadas análises, em termos de amostragem, uma vez se tratar de uma planilha de orçamento extensa.

Entre os itens mais relevantes da obra (Curva "A") foi observada inconsistência nos seguintes itens:

#### **Item 17.1.3.1 - Corrimão e Guarda-Corpo do Vão Central**

Trata-se do item mais caro da obra, representando 21% do valor total da obra e custo total de R\$1.055.620,94 (com

---

<sup>1</sup> A curva ABC do orçamento lista em ordem decrescente os itens da planilha orçamentária mais representativos, ou seja, os que correspondem às maiores cifras.



PODER JUDICIÁRIO  
JUSTIÇA DO TRABALHO  
CONSELHO SUPERIOR DA JUSTIÇA DO TRABALHO

BDI). Em análise do orçamento analítico, observou-se que a composição de custo unitário não discrimina os insumos e suas quantidades, mas apresenta a relação com unidades genéricas, conforme abaixo:

**Tabela 5 - Composição de custo unitário - Item 17.1.3.1**

17.1.3.1	Descrição	Und	Quant.	Valor Unit	Total
Composição	CORRIMÃO E GUARDA-CORPO PARA VÃO CENTRAL DO PRÉDIO SEDE DO TRT4	M	1,0000000	4.655,58	4.655,58
Insumo	MATERIAIS PARA INSTALAÇÃO DE GUARDA-CORPO PARA VÃO CENTRAL DO PRÉDIO SEDE DO TRT4	M	1,0000000	3.910,69	3.910,69
Insumo	MÃO DE OBRA PARA INSTALAÇÃO DE GUARDA-CORPO PARA VÃO CENTRAL DO PRÉDIO SEDE DO TRT4	M	1,0000000	744,89	744,89

A pesquisa de preços, apresentada pelo TRT, inclui 3 propostas com preços bem destoantes, R\$666.228,54 da Quality Vidros e Esquadrias, R\$884.110,00 da Cristal Vidros e R\$1.142.392,14 da Stainless Design. Apenas uma proposta apresenta discriminação de quantidades e valores dos insumos. O preço adotado pelo TRT ficou um pouco abaixo da média.

Mesmo sendo um serviço cotado no mercado, considerando a relevância do serviço, solicita-se ao Tribunal, a elaboração da composição de custo unitário, com detalhamento dos insumos e suas quantidades, em atendimento à Lei n.º 14.133/2021 e a jurisprudência do TCU.

**Item 20.3 - Piso Tátil Direcional Aço Inox**

Trata-se do segundo item mais caro da obra, representando 9,09% do valor total da obra, com custo total de R\$455.775,22 (com BDI), com a composição de custo unitário conforme abaixo:



PODER JUDICIÁRIO  
JUSTIÇA DO TRABALHO  
CONSELHO SUPERIOR DA JUSTIÇA DO TRABALHO

**Tabela 6 - Composição de custo unitário - Item 20.3**

17.1.3.1	Descrição	Und	Quant.	Valor Unit	Total
Composição	PISO TÁTIL DIRECIONAL AÇO INOX PARAFUSADO (COM RANHURAS)	M	1,0000000	189,81	189,81
Insumo	SERVENTE COM ENCARGOS COMPLEMENTARES	H	1,5660000	20,54	32,16
Insumo	FURADEIRA DE IMPACTO BOSCH GSB 13RE	H	1,0000000	0,65	0,65
Insumo	PISO TÁTIL DIRECIONAL AÇO INOX PARAFUSADO (COM RANHURAS)	M	1,0000000	157,00	157,00

Verifica-se que a especificação do piso tátil é aço inox. Questiona-se esta necessidade, uma vez haver piso tátil emborrachado, no mercado, com custo inferior e com condições similares de instalação e manutenção.

A referência SINAPI traz os insumos 38182 (Piso tátil de alerta ou direcional de borracha, 25 x 25 cm, e = 5 mm) e 4791 (Adesivo acrílico de base aquosa / cola de contato), que podem ser compostos, conforme abaixo:

**Tabela 7 - Composição de custo unitário modificada - Item 20.3**

17.1.3.1	Descrição	Und	Quant.	Valor Unit	Total
Composição	PISO TÁTIL DE ALERTA OU DIRECIONAL, DE BORRACHA, ASSENTADO SOBRE COLA	M	1,0000000	79,68	79,00
Insumo	SERVENTE COM ENCARGOS COMPLEMENTARES	H	0,17	20,54	3,49
Insumo	PISO TÁTIL DE ALERTA OU DIRECIONAL, DE BORRACHA, ASSENTADO SOBRE COLA	M <sup>2</sup>	0,25	229,24	57,31
Insumo	ADESIVO ACRÍLICO DE BASE AQUOSA	KG	0,500000	36,40	18,20

Da composição acima, resulta uma redução no custo por m na ordem de R\$110,81/m, o que representaria uma economia no item de **R\$266.867,66** (com BDI).



PODER JUDICIÁRIO  
JUSTIÇA DO TRABALHO  
CONSELHO SUPERIOR DA JUSTIÇA DO TRABALHO

Considerando que a composição estaria adequada também para o piso tátil de alerta, item 20.3, a economia total, somando os dois itens, seria de **R\$333.420,79** (com BDI).

Desta forma, recomenda-se ao Tribunal, a revisão da especificação dos materiais aplicados visando à economicidade, obtendo o mesmo resultado.

### Item 17.2.3 - Corrimão Triplo

Trata-se do terceiro item mais caro da obra, representando 8,99% do valor total da obra, com custo total de R\$454.050,73 (com BDI), com a composição de custo unitário conforme abaixo:

**Tabela 8 - Composição de custo unitário - Item 17.2.3**

17.2.3	Descrição	Und	Quant.	Valor Unit	Total
Composição	CORRIMÃO TRIPLO COM TUBO DE AÇO GALVANIZADO Ø 40mm, COM GUARDA-CORPO EM QUADROS DE TELA OTIS 30X30 mm, FIXADO EM MONTANTES Ø 40mm - FABRICAÇÃO, MONTAGEM NO LOCAL DA OBRA, INCLUSO PINTURA	M	1,0000000	1.217,80	1.217,80
Composição	PINTURA COM TINTA ALQUÍDICA DE ACABAMENTO (ESMALTE SINTÉTICO BRILHANTE) PULVERIZADA SOBRE SUPERFÍCIES METÁLICAS (EXCETO PERFIL) EXECUTADO EM OBRA (02 DEMÃOS). AF 01/2020 P	M²	2,63	45,80	120,45
Composição	PINTURA COM TINTA ALQUÍDICA DE FUNDO (TIPO ZARCÃO) APLICADA A ROLO OU PINCEL SOBRE SUPERFÍCIES METÁLICAS (EXCETO PERFIL) EXECUTADO EM OBRA (POR DEMÃO). AF 01/2020	M²	2,63	22,31	58,67
Composição	AUXILIAR DE SERRALHEIRO COM ENCARGOS COMPLEMENTARES	H	6,0000000	21,73	130,38
Composição	SERRALHEIRO COM ENCARGOS COMPLEMENTARES	H	6,0000000	24,78	148,68
Composição	SOLDADOR COM ENCARGOS COMPLEMENTARES	H	2,0000000	32,58	65,16
Insumo	TUBO AÇO GALVANIZADO COM COSTURA, CLASSE LEVE, DN 40 MM ( 1 1/2"), E = 3,00 MM, *3,48* KG/M (NBR 5580)	M	6,16000	56,13	345,76
Insumo	TELA DE ARAME ONDULADA, FIO *2,77* MM	M²	2,02000	32,98	66,61



PODER JUDICIÁRIO  
JUSTIÇA DO TRABALHO  
CONSELHO SUPERIOR DA JUSTIÇA DO TRABALHO

	(12 BWG), MALHA 5 X 5 CM, H = 2 M				
Insumo	CHAPA DE ACO GALVANIZADA BITOLA GSG 14, E = 1,95 MM (15,60 KG/M2)	KG	3,30000	14,43	47,61
Insumo	PARAFUSO DE ACO TIPO CHUMBADOR PARABOLT, DIAMETRO 1/2", COMPRIMENTO 75 MM	UN	8,00000	10,54	84,32
Insumo	CANTONEIRA (ABAS IGUAIS) EM ACO CARBONO, 25,4 MM X 3,17 MM (L X E), 1,27KG/M	M	8,45000	12,05	101,82
Insumo	SOLDA EM VARETA FOSCOOPER, D = *2,5* MM X COMPRIMENTO 500 MM	KG	0,20000	241,72	48,34

Ao se analisar os detalhes de projeto do corrimão triplo, abaixo, observa-se que o comprimento de 1m (unidade de custo) engloba um montante em tubo galvanizado e um painel em tela Otis soldada.

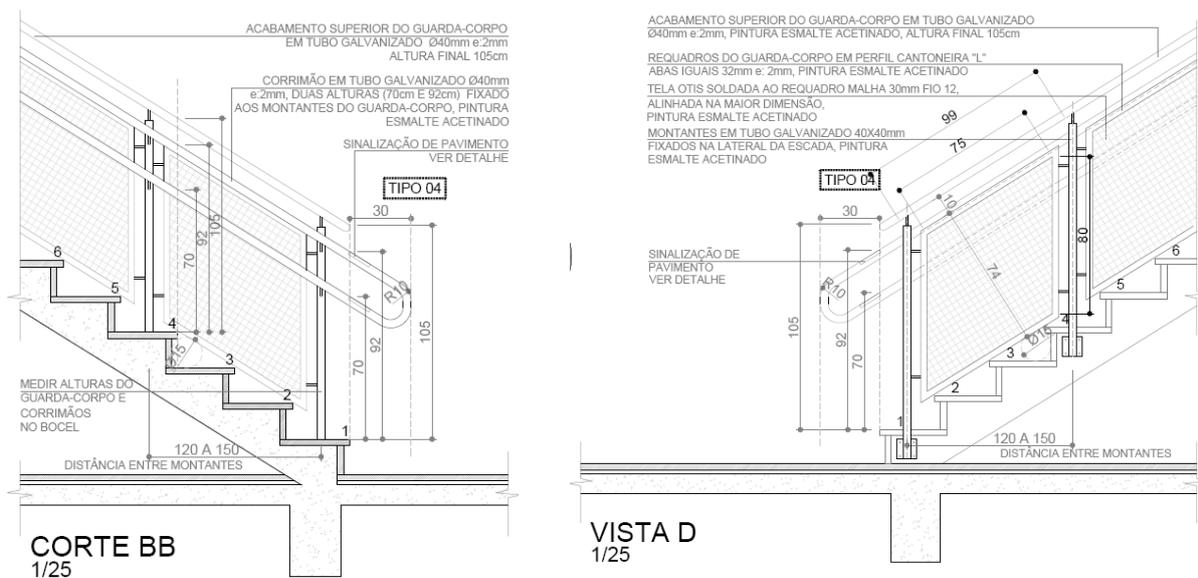


Figura 1 - Corte BB - corrimão triplo  
Figura 2 - Vista D - corrimão triplo

Com base nos detalhes, foi realizado o seguinte memorial de cálculo dos insumos:



PODER JUDICIÁRIO  
JUSTIÇA DO TRABALHO  
CONSELHO SUPERIOR DA JUSTIÇA DO TRABALHO

- Tubo de Aço Galvanizado - 3,00m (3 corrimãos)+1,2m (montante vertical)=4,20 m/m;
- Tela de Arame - 1 painel (0,75 x 0,80)= 0,60 m<sup>2</sup>/m;
- Chapa de Aço - 1,00 chapa de fixação de 1 montante de 0,10m x 0,10m = 0,01 m<sup>2</sup> x 15,60 kg/m<sup>2</sup> = 0,156 kg/m;
- Parafuso Parabolt - 4 unidades para fixação de 1 chapa;
- Cantoneira de Abas Iguais - perímetro de 1 painel de tela(0,83 + 0,88) x 2 = 3,42 m/m;
- Solda Vareta - perímetro do painel de tela (0,75x0,80) x 2 = 3,12 m = 6,24 varetas = 7 varetas/60 varetas/kg = 0,116 kg. Com 14 pontos de solda de fixação do painel e corrimãos, 0,44m = 0,88 varetas = 1/60 = 0,017kg. Com 03 emendas de corrimão, 0,38m = 0,76 varetas = 1/60 = 0,017kg. Total 0,15kg/m;
- Pintura esmalte e zarcão - 3 corrimãos  $3 * (\pi * 0,04 * 1) = 0,37m^2$ , um montante  $(0,04 * 4 * 1,2) = 0,19m$ , cantoneiras em abas iguais  $(0,0254 * 2 * 3,42 * 2) = 0,35m^2$ , 1 chapa  $(0,1 * 0,1) = 0,01m^2$  e 7 suportes  $7 * (\pi * 0,01 * 0,1) = 0,01m^2$ . Total 0,93m<sup>2</sup>/m.

Assim, chegou-se na composição de custos abaixo:



PODER JUDICIÁRIO  
JUSTIÇA DO TRABALHO  
CONSELHO SUPERIOR DA JUSTIÇA DO TRABALHO

**Tabela 9 - Composição de custo unitário modificada - Item 17.2.3**

17.2.3	Descrição	Und	Quant.	Valor Unit	Total
Composição	CORRIMÃO TRIPLO COM TUBO DE AÇO GALVANIZADO Ø 40mm, COM GUARDA-CORPO EM QUADROS DE TELA OTIS 30X30 mm, FIXADO EM MONTANTES Ø 40mm - FABRICAÇÃO, MONTAGEM NO LOCAL DA OBRA, INCLUSO PINTURA	M	1,0000000	784,96	784,96
Composição	PINTURA COM TINTA ALQUÍDICA DE ACABAMENTO (ESMALTE SINTÉTICO BRILHANTE) PULVERIZADA SOBRE SUPERFÍCIES METÁLICAS (EXCETO PERFIL) EXECUTADO EM OBRA (02 DEMÃOS). AF 01/2020 P	M²	0,93	45,80	42,59
Composição	PINTURA COM TINTA ALQUÍDICA DE FUNDO (TIPO ZARCÃO) APLICADA A ROLO OU PINCEL SOBRE SUPERFÍCIES METÁLICAS (EXCETO PERFIL) EXECUTADO EM OBRA (POR DEMÃO). AF 01/2020	M²	0,93	22,31	20,75
Composição	AUXILIAR DE SERRALHEIRO COM ENCARGOS COMPLEMENTARES	H	6,0000000	21,73	130,38
Composição	SERRALHEIRO COM ENCARGOS COMPLEMENTARES	H	6,0000000	24,78	148,68
Composição	SOLDADOR COM ENCARGOS COMPLEMENTARES	H	2,0000000	32,58	65,16
Insumo	TUBO AÇO GALVANIZADO COM COSTURA, CLASSE LEVE, DN 40 MM ( 1 1/2"), E = 3,00 MM, *3,48* KG/M (NBR 5580)	M	4,20000	56,13	235,75
Insumo	TELA DE ARAME ONDULADA, FIO *2,77* MM (12 BWG), MALHA 5 X 5 CM, H = 2 M	M²	0,60000	32,98	19,78
Insumo	CHAPA DE AÇO GALVANIZADA BITOLA GSG 14, E = 1,95 MM (15,60 KG/M2)	KG	0,15600	14,43	2,25
Insumo	PARAFUSO DE AÇO TIPO CHUMBADOR PARABOLT, DIAMETRO 1/2", COMPRIMENTO 75 MM	UN	4,00000	10,54	42,16
Insumo	CANTONEIRA (ABAS IGUAIS) EM AÇO CARBONO, 25,4 MM X 3,17 MM (L X E), 1,27KG/M	M	3,42000	12,05	41,21
Insumo	SOLDA EM VARETA FOSCOOPER, D = *2,5* MM X COMPRIMENTO 500 MM	KG	0,15000	241,72	36,25

Da composição acima se evidencia uma redução no custo por m na ordem de R\$432,84/m, o que representaria uma economia no item de **R\$155.306,72** (com BDI).

Desta forma, recomenda-se ao Tribunal, a revisão dos quantitativos dos insumos.



PODER JUDICIÁRIO  
JUSTIÇA DO TRABALHO  
CONSELHO SUPERIOR DA JUSTIÇA DO TRABALHO

**Item 17.2.2 - Corrimão Duplo Fixado na Parede**

Trata-se do quarto item mais caro da obra, representando 6,21% do valor total da obra, com custo total de R\$313.465,79 (com BDI), com a composição de custo unitário conforme abaixo:

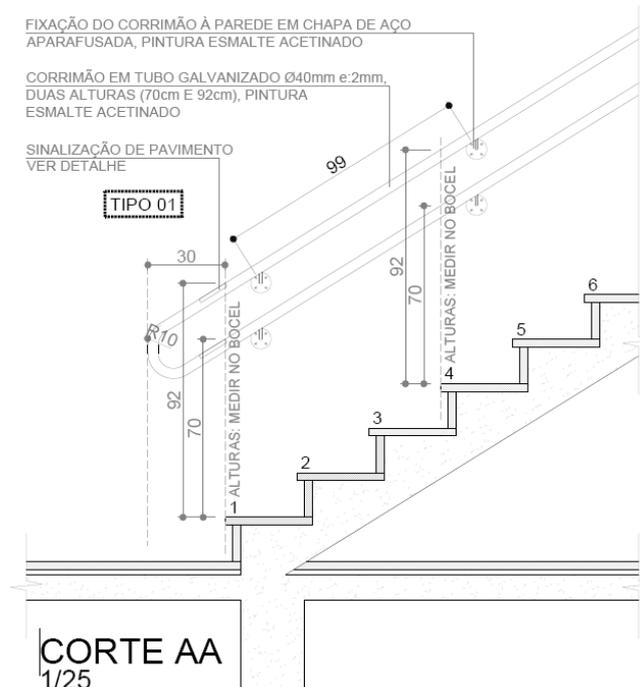
**Tabela 10 - Composição de custo unitário - Item 17.2.2**

17.2.3	Descrição	Und	Quant.	Valor Unit	Total
Composição	CORRIMÃO DUPLO COM TUBO DE AÇO GALVANIZADO Ø 40 mm, DUAS ALTURAS, FIXADO NA PAREDE - FABRICAÇÃO, MONTAGEM NO LOCAL DA OBRA, INCLUSO PINTURA	M	1,0000000	527,50	527,50
Composição	AUXILIAR DE SERRALHEIRO COM ENCARGOS COMPLEMENTARES	H	3,00	21,73	65,19
Composição	SOLDADOR COM ENCARGOS COMPLEMENTARES	H	1,00	32,58	32,58
Composição	SERRALHEIRO COM ENCARGOS COMPLEMENTARES	H	3,00	24,78	74,34
Composição	PINTURA COM TINTA ALQUÍDICA DE ACABAMENTO (ESMALTE SINTÉTICO BRILHANTE) PULVERIZADA SOBRE SUPERFÍCIES METÁLICAS (EXCETO PERFIL) EXECUTADO EM OBRA (02 DEMÃOS). AF 01/2020 P	M²	0,66	45,80	30,22
Composição	PINTURA COM TINTA ALQUÍDICA DE FUNDO (TIPO ZARCÃO) APLICADA A ROLO OU PINCEL SOBRE SUPERFÍCIES METÁLICAS (EXCETO PERFIL) EXECUTADO EM OBRA (POR DEMÃO). AF 01/2020	M²	0,66	22,31	14,72
Insumo	SOLDA EM VARETA FOSCOPEL, D = *2,5* MM X COMPRIMENTO 500 MM	KG	0,10000	241,72	24,17
Insumo	TUBO AÇO GALVANIZADO COM COSTURA, CLASSE LEVE, DN 40 MM ( 1 1/2"), E = 3,00 MM, *3,48* KG/M (NBR 5580)	M	2,750000	56,13	154,35
Insumo	CHAPA DE AÇO GALVANIZADA BITOLA GSG 14, E = 1,95 MM (15,60 KG/M2)	KG	3,300000	14,43	47,61
Insumo	PARAFUSO DE AÇO TIPO CHUMBADOR PARABOLT, DIAMETRO 1/2", COMPRIMENTO 75 MM	UN	8,00000	10,54	84,32

Ao se analisar os detalhes de projeto do corrimão duplo, abaixo, observa-se que o comprimento de 1m (unidade de custo) engloba 2 corrimãos tubo galvanizado e duas fixações à parede em chapa de aço.



PODER JUDICIÁRIO  
JUSTIÇA DO TRABALHO  
CONSELHO SUPERIOR DA JUSTIÇA DO TRABALHO



**Figura 3 - Corte AA - corrimão duplo**

Com base nos detalhes, foi realizado o seguinte memorial de cálculo dos insumos:

- Solda Vareta - 4 pontos de solda de fixação de emenda dos corrimãos,  $4 * (\pi * 0,04) = 0,5m = 1$  vareta = 1 varetas/60 varetas/kg = 0,016kg. 4 pontos de solda de fixação dos corrimãos,  $4 * (\pi * 0,01) = 0,125m = 0,25$  varetas = 0,25 varetas/60 varetas/kg = 0,005kg. Total 0,021kg/m;
- Tubo de Aço Galvanizado - 2m/m;
- Chapa de aço, diâmetro 8,00 cm -  $2 * (\pi * 0,04^2) = 0,01$  m<sup>2</sup> x 15,60 kg/m<sup>2</sup> = 0,156 kg/m;



PODER JUDICIÁRIO  
JUSTIÇA DO TRABALHO  
CONSELHO SUPERIOR DA JUSTIÇA DO TRABALHO

- Parafuso Parabol - 8 und;
- Pintura esmalte e zarcão - 2 corrimãos  $2 * (\pi * 0,04 * 1) = 0,26m^2$ , 2 chapas  $2 * (\pi * 0,04^2) = 0,01m^2$  e 7 suportes  $7 * (\pi * 0,01 * 0,1) = 0,01m^2$ . Total  $0,28m^2/m$ .

Assim, chegou-se na composição de custos abaixo:

**Tabela 11 - Composição de custo unitário modificada - Item 17.2.2**

17.2.3	Descrição	Und	Quant.	Valor Unit	Total
Composição	CORRIMÃO DUPLO COM TUBO DE AÇO GALVANIZADO Ø 40 mm, DUAS ALTURAS, FIXADO NA PAREDE - FABRICAÇÃO, MONTAGEM NO LOCAL DA OBRA, INCLUSO PINTURA	M	1,0000000	395,11	395,11
Composição	AUXILIAR DE SERRALHEIRO COM ENCARGOS COMPLEMENTARES	H	3,00	21,73	65,19
Composição	SOLDADOR COM ENCARGOS COMPLEMENTARES	H	1,00	32,58	32,58
Composição	SERRALHEIRO COM ENCARGOS COMPLEMENTARES	H	3,00	24,78	74,34
Composição	PINTURA COM TINTA ALQUÍDICA DE ACABAMENTO (ESMALTE SINTÉTICO BRILHANTE) PULVERIZADA SOBRE SUPERFÍCIES METÁLICAS (EXCETO PERFIL) EXECUTADO EM OBRA (02 DEMÃOS). AF 01/2020 P	M <sup>2</sup>	0,28	45,80	12,83
Composição	PINTURA COM TINTA ALQUÍDICA DE FUNDO (TIPO ZARCÃO) APLICADA A ROLO OU PINCEL SOBRE SUPERFÍCIES METÁLICAS (EXCETO PERFIL) EXECUTADO EM OBRA (POR DEMÃO). AF 01/2020	M <sup>2</sup>	0,28	22,31	6,25
Insumo	SOLDA EM VARETA FOSCOOPER, D = *2,5* MM X COMPRIMENTO 500 MM	KG	0,02100	241,72	5,08
Insumo	TUBO ACO GALVANIZADO COM COSTURA, CLASSE LEVE, DN 40 MM ( 1 1/2"), E = 3,00 MM, *3,48* KG/M (NBR 5580)	M	2,00000	56,13	112,26
Insumo	CHAPA DE ACO GALVANIZADA BITOLA GSG 14, E = 1,95 MM (15,60 KG/M2)	KG	0,156	14,43	2,26
Insumo	PARAFUSO DE ACO TIPO CHUMBADOR PARABOLT, DIAMETRO 1/2", COMPRIMENTO 75 MM	UN	8,00000	10,54	84,32



PODER JUDICIÁRIO  
JUSTIÇA DO TRABALHO  
CONSELHO SUPERIOR DA JUSTIÇA DO TRABALHO

Da composição acima se evidencia uma redução no custo por m na ordem de R\$132,39/m, o que representaria uma economia no item de **R\$77.649,11** (com BDI).

Desta forma, recomenda-se ao Tribunal, a revisão dos quantitativos dos insumos.

**Item 10.2 - Detector Ótico de Fumaça**

Trata-se do sétimo item mais caro da obra, representando 2,49% do valor total da obra, com custo total de R\$124.759,96 (com BDI).

Ao se analisar a pesquisa de mercado, apresentada pelo TRT, observa-se apenas uma cotação da empresa EZAMV Equip e sist de segurança Ltda, no valor de R\$161,33/und.

Recomenda-se ao Tribunal uma ampliação da estimativa de preços, de modo a se considerar também pesquisas em sites especializados, compras e registros públicos e portais oficiais e banco de preços.

Sobre este ponto, a Lei 14.133/2021 exige ampla pesquisa de mercado e o TCU, conforme Acórdão 2.149/2014, ressalta que "fornecedores de bens e serviços não desejam revelar aos seus concorrentes os preços que estão dispostos a praticar, no futuro certame licitatório. Por isso, os preços são artificialmente subestimados ou superestimados."

**2.5.5. Conclusão da verificação da elaboração das planilhas orçamentárias**

Item parcialmente cumprido.



PODER JUDICIÁRIO  
JUSTIÇA DO TRABALHO  
CONSELHO SUPERIOR DA JUSTIÇA DO TRABALHO

#### **2.5.6. Evidências**

- Planilha orçamentária;
- Curva ABC;
- Relatórios SINAPI;
- ART.

#### **2.5.7. Proposta de encaminhamento**

Determinar ao TRT da 4ª Região, quanto à composição de custos unitários dos Itens da curva 'A', que:

- elabore a composição de custo unitário, com detalhamento dos insumos e suas quantidades para o Item 17.1.3.1 - Corrimão e Guarda-Corpo do Vão Central;
- revise a especificação dos materiais aplicados no Item 20.3 - Piso Tátil Direcional Aço Inox. visando à economicidade;
- revise os quantitativos dos insumos do Item 17.2.3 - Corrimão Triplo;
- revise os quantitativos dos insumos do Item 17.2.2 - Corrimão Duplo Fixado na Parede; e
- amplie a pesquisa de preços do Item 10.2 - Detector Ótico de Fumaça, de modo a se considerar também pesquisas em sites especializados, compras e registros públicos, portais oficiais e banco de preços.



PODER JUDICIÁRIO  
JUSTIÇA DO TRABALHO  
CONSELHO SUPERIOR DA JUSTIÇA DO TRABALHO

## **2.6. Verificação da divulgação das informações**

Em consulta ao portal eletrônico do Tribunal Regional, esta Coordenadoria constatou que as informações sobre o projeto de adequação dos prédios do Fórum Trabalhista de Porto Alegre às normas de Prevenção e Proteção Contra Incêndio ainda não foram disponibilizadas.

### **2.6.1. Conclusão da verificação da divulgação das informações**

Item em cumprimento.

### **2.6.2. Evidências**

Verificação sítio eletrônico do Tribunal Regional em 12/12/2022 - <https://www.trt4.jus.br/portais/trt4/obras>.

### **2.6.3. Proposta de encaminhamento**

Determinar ao TRT da 4ª Região que:

- publique no portal eletrônico do Tribunal Regional os dados do projeto e suas alterações, os principais procedimentos e documentos licitatórios e contratuais, os relatórios de medições, de pagamentos e de auditoria, bem como eventuais interrupção ou atrasos no cronograma da obra, comunicando-os imediatamente à Presidência do CSJT, na forma do art. 42 da Resolução CSJT n.º 70/2010 (item 2.7).



PODER JUDICIÁRIO  
JUSTIÇA DO TRABALHO  
CONSELHO SUPERIOR DA JUSTIÇA DO TRABALHO

## **2.7. Verificação da adequação aos referenciais de área**

Os referenciais de áreas estabelecidos na Resolução CSJT n.º 70/2010, em especial no seu Anexo I, não se aplicam ao presente projeto, pois, não haverá mudança de Layout, mas de adequação das instalações ao PPCI-Projeto de Prevenção e Combate a Incêndios.

### **2.7.1. Conclusão da verificação da adequação aos referenciais de área**

Item não aplicável.

### **2.7.2. Evidências**

- Projeto Arquitetônico;
- Projeto de Proteção e Combate a Incêndios.

## **2.8. Verificação do parecer técnico da SEOFI**

De acordo com o DESPACHO SEOFI N° 010/2023, datado de 18/1/2023, a Secretaria informou que no momento em que o TRT da 4ª Região informou ter crédito disponível em seu orçamento pra alocação em montante suficiente para o atendimento da demanda em análise, não haveria que se falar em acréscimo de limite de despesas, não havendo óbice para o seu seguimento nesse quesito, uma vez atendida a determinação contida na EC n.º 95/2016.

A SEOFI esclareceu ainda que o seu parecer técnico é taxativo quanto à abordagem dos seguintes aspectos:



PODER JUDICIÁRIO  
JUSTIÇA DO TRABALHO  
CONSELHO SUPERIOR DA JUSTIÇA DO TRABALHO

i. A capacidade orçamentária e financeira da Justiça do Trabalho para a execução da obra ou aquisição do imóvel;

ii. a previsão da fonte de recursos; e

iii. limite de despesas primárias, instituídos pela Emenda Constitucional n° 95/2016, até a conclusão dos projetos constantes do Plano Plurianual de Obras e Aquisições de Imóveis da Justiça do Trabalho - PPOAI-JT.

Nesse sentido, a SEOFI manifestou-se que ao analisar subsidiariamente o Processo CSJT n° Av0B-0001501-32.2021.5.90.0000 verificou-se que há parecer técnico de lavra da Secretaria, incluso na Informação n° 108/2021, datada 5/6/2021, tratando da presente matéria quando do pedido inicial da reforma pretendida pelo Tribunal Regional do Trabalho da 4ª Região (Fase 1).

Adicionalmente, esclarece que o Processo CSJT n° Av0B-0003701-07.2021.5.90.0000 tratou da Fase 2 da Reforma do aludido Prédio-Sede do TRT cuja reforma compreendeu a área de 500 m2, prevendo adequar espaço para acomodar 8 salas de conciliação na ala sul do pavimento térreo, no montante de R\$ 1.227.117,18.

Em ambas as oportunidades, o entendimento fixado pela Secretaria foi o de que em havendo recursos orçamentários disponíveis na ação "4256 - Apreciação de Causas na Justiça do Trabalho" do TRT não haveria óbices ao seu seguimento, desde que obedecidos os parâmetros e diretrizes legais pertinentes, elencados na sobredita informação.



PODER JUDICIÁRIO  
JUSTIÇA DO TRABALHO  
CONSELHO SUPERIOR DA JUSTIÇA DO TRABALHO

A SEOFI repisou, ainda, o posicionamento contido na Informação nº 108/2021 - SEOFI.CSJT, de que os condicionantes, para que se incluísse qualquer empreendimento como um projeto orçamentário, encontravam-se discriminados no referido expediente, inclusive no tocante aos limites envolvendo o seu total estimado.

Ante o exposto, tendo em vista as propostas acima apresentadas, bem como os normativos afetos à questão, a SEOFI é de parecer, nos termos do artigo 10, § 2º da Resolução CSJT nº 70/2010, **que não há óbice para o seguimento da demanda pleiteada pelo Tribunal Regional do Trabalho da 4ª Região, utilizando recursos de seu próprio orçamento, alocados em plano orçamentário específico anteriormente discriminado, dentro da ação orçamentária "4256 - Apreciação de Causas da Justiça do Trabalho".**

#### **2.8.1. Conclusão da verificação do parecer da SEOFI**

Item cumprido.

#### **2.8.2. Evidências**

- DESPACHO SEOFI Nº 010/2023

### **3. CONCLUSÃO**

Observa-se que, dos oito tópicos objeto deste parecer, 4 foram cumpridos, 1 está em cumprimento e 2 foram parcialmente cumpridos e 1 não é aplicável, conforme quadro abaixo:



PODER JUDICIÁRIO  
JUSTIÇA DO TRABALHO  
CONSELHO SUPERIOR DA JUSTIÇA DO TRABALHO

GRAU DE CUMPRIMENTO DA RESOLUÇÃO CSJT N.º 70/2010 E LEGISLAÇÃO CORRELATA					
Itens deste parecer	Cumprido	Em cumprimento	Parcialmente cumprido	Não cumprido	Não aplicável
1) Planejamento			X		
2) Regularidade do terreno	X				
3) Viabilidade do empreendimento	X				
4) Elaboração e aprovação dos projetos	X				
5) Elaboração das planilhas orçamentárias			X		
6) Divulgação das Informações		X			
7) Adequação aos referenciais de área					X
8) Parecer da SEOFI	X				
<b>TOTAL</b>	<b>4</b>	<b>1</b>	<b>2</b>		<b>1</b>

Tendo em vista a análise efetuada, constatou-se que o Projeto de reforma parcial do Complexo Sede do TRT-4 (Fase 3 - PO 2021-2025 - Complexo Sede PPCI e Acessibilidade) atende aos critérios previstos na Resolução CSJT n.º 70/2010, conforme planilhas orçamentárias apresentadas pelo Tribunal Regional **(R\$ 5.045.039,04)**.

Ressalvam-se, contudo, a necessidade de revisão da composição de custos unitários dos Itens da curva 'A' da planilha orçamentária, de publicação de documentos e informações relacionadas ao projeto no seu portal eletrônico e estabelecimento de plano orçamentário no âmbito da ação que suporta os recursos para a reforma.

#### 4. PROPOSTA DE ENCAMINHAMENTO

Por essa razão, opina-se ao CSJT pela **aprovação** da execução do **Projeto de reforma parcial do Complexo Sede do TRT-4 (Fase 3 - PO 2021-2025 - Complexo Sede PPCI e Acessibilidade)**, incluindo-o no Plano Plurianual de Obras e Aquisições de Imóveis da Justiça do Trabalho (PPOAI-JT), com



PODER JUDICIÁRIO  
JUSTIÇA DO TRABALHO  
CONSELHO SUPERIOR DA JUSTIÇA DO TRABALHO

proposta de determinar ao Tribunal Regional do Trabalho da 4ª Região a adoção das seguintes providências:

- 4.1. observe o valor previsto no projeto submetido à deliberação do CSJT - R\$ 5.045.039,04 (item 2.2);
- 4.2. estabeleça plano orçamentário para o respectivo projeto de reforma, quando não obrigatória a criação de ação orçamentária específica, consoante §5º do art. 7º da Resolução CSJT nº 70/2010 (item 2.1.3);
- 4.3. quanto à composição de custos unitários dos Itens da curva 'A" (item 2.5.4):
  - 4.3.1. elabore a composição de custo unitário, com detalhamento dos insumos e suas quantidades para o Item 17.1.3.1 - Corrimão e Guarda-Corpo do Vão Central;
  - 4.3.2. revise a especificação dos materiais aplicados no Item 20.3 - Piso Tátil Direcional Aço Inox. visando à economicidade;
  - 4.3.3. revise os quantitativos dos insumos do Item 17.2.3 - Corrimão Triplo;
  - 4.3.4. revise os quantitativos dos insumos do Item 17.2.2 - Corrimão Duplo Fixado na Parede; e
  - 4.3.5. amplie a pesquisa de preços do Item 10.2 - Detector Ótico de Fumaça, de modo a se considerar também pesquisas em sites especializados, compras e registros públicos, portais oficiais e banco de preços;



PODER JUDICIÁRIO  
JUSTIÇA DO TRABALHO  
CONSELHO SUPERIOR DA JUSTIÇA DO TRABALHO

4.4. publique no portal eletrônico do Tribunal Regional os dados do projeto e suas alterações, os principais procedimentos e documentos licitatórios e contratuais, os relatórios de medições, de pagamentos e de auditoria, bem como eventuais interrupção ou atrasos no cronograma da obra, comunicando-os imediatamente à Presidência do CSJT, na forma do art. 42 da Resolução CSJT n.º 70/2010 (item 2.7).

Brasília, 17 de fevereiro de 2023.

**JAIME ANTÔNIO SOUSA MELO**

Assistente da Seção de Avaliação de Projetos de Obras e Aquisições de Imóveis

**FELIPE BRAGA LIMA ALBANO**

Supervisor da Seção de Avaliação de Projetos de Obras e Aquisições de Imóveis

**SÍLVIO RODRIGUES CAMPOS**

Coordenador de Governança de Contratações e de Obras

**CARLOS VICENTE F. R. DE OLIVEIRA**

Assistente da Coordenadoria de Governança de Contratações e de Obras